



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 25 de abril de 2023

Ano X | Edição nº 2276

Página 53 de 53

11415086800

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM PISCINAS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AQUECIMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Justificativa: O presente termo de aditamento tem a finalidade de promover adequações no objeto inicialmente contratado, tendo em vista que quando foi retirado as bordas das piscinas verificou-se a necessidade de troca do piso inferior em torno destas. Segundo o Engenheiro Municipal, os serviços de manutenção das bordas das piscinas e sua retirada refletiram na incorreção de que a infraestrutura atual não daria segurança a nova instalação, fazendo jus a modificação do objeto inicial.

Alteração: valor aditado de R\$ 26.896,51 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 28/2023

Viradouro/SP, 25 de abril de 2023.

“Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar n. 042/2010.”

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.966 de 07 de dezembro de 2022, que criou a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP e lhe conferiu natureza de instituição permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município de Viradouro/SP é órgão independente e autônomo, possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Determino a imediata instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar o quanto disposto no Processo Flowdocs n. 026/2023, referente ao protocolo “Requerimentos Externos” n. 1.116/23, direcionado à Secretaria de Infraestrutura, em face de servidor lotado naquela pasta, em razão de supostos fatos narrados no requerimento em questão, os quais, em tese, configuram ofensa aos dispostos nos incisos I, III, IV, VIII e X do art. 114 bem como XVI, XLIV e XLIX do art. 115 da LCM n. 042/2010.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos, fica designada a comissão permanente e processante, nomeada pela Portaria nº. 081, de 01 de março de 2023, expedida pelo

Prefeito Municipal.

Art. 3º. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 42, o prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis.

Art. 4º. A comissão deverá garantir a todos os envolvidos o contraditório e ampla defesa, pautando os trabalhos pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO